



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 2.980, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na unidade abaixo especificada, um crédito adicional especial no orçamento fiscal vigente do município de Parapuã, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados para a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços de recapeamento asfáltico de 20.440,80 m², com 3,00 cm de espessura Tipo Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ), nas seguintes ruas: Rua Goiânia, Rua Alagoas, Rua Paraíba, Rua Sergipe, Rua Piauí, Rua Espírito Santo, Rua Fortaleza e Rua Maranhão, com a seguinte denominação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade:..... 09 – Serviços Municipais

FICHA *****	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCAL/CAT. ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
154	02.09.0015.452.0010.1006	449051	Obras e Instalações	600.000,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os recursos provenientes de Convênio firmado com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 20 de junho de 2018.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado